



**ATO DE DESIGNAÇÃO 004/2021/SMHTAS**

**DESIGNA SERVIDORA  
PÚBLICA MUNICIPAL  
PARA ATESTAR NOTAS  
FISCAIS, NA FORMA  
QUE ESPECIFICA, E DÁ  
OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

PUBLICADO NO MURAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
22 / 04 / 2021  
Sara Silva T. Medeiros  
ASSINATURA

**SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS**, Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o princípio da segregação de funções,


**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a Servidora Pública Municipal Sr.<sup>a</sup> **REGIANE DA ROCHA BONTEMPO**, matrícula funcional nº 1946 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 008.493.511-11, com e-mail [regiane984463721@hotmail.com](mailto:regiane984463721@hotmail.com), para atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da empresa: Ailson Carneiro de Sousa – inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 27.771.611/0001-90, que tem por objeto Prestação de Serviços como facilitador dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e as notas fiscais emitidas das Empresas: Pax Pan Funerária – inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 15.824.479/0002-39, que tem por objeto serviços funerários, para atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social de Canabrava do Norte-MT.

**Art. 2º.** Designar a Servidora Pública Municipal **VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS**, matrícula funcional nº 1840 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 012.809.591-18, com e-mail [vanessalucp@hotmail.com](mailto:vanessalucp@hotmail.com), para atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da empresa: Ailson Carneiro de Sousa – inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 27.771.611/0001-90, que tem por objeto Prestação de Serviços como facilitador dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e as notas fiscais emitidas das Empresas: Pax Pan Funerária – inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 15.824.479/0002-39, que tem por objeto serviços funerários, para atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social de Canabrava do Norte-MT.

**Art. 3º.** Este ato de designação entra em vigor a partir de 22/04/2021 e terá vigência até o dia 31/12/2021.

**Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

  
Sara Silva T. Medeiros  
SEC. MUN. DE HABITAÇÃO, TRABALHO  
E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA 034/2021

**SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social  
Portaria 034/2021

§ 2º - Aprovada a convocação, o Presidente entender-se-á com o Prefeito, a fim de fixar dia e hora para o seu comparecimento dando-lhe ciência da matéria sobre o qual versará a interpeleção.

Art. 195 - O Prefeito poderá, espontaneamente comparecer à Câmara para prestar esclarecimentos, após entendimento com o Presidente, que designará dia e hora para a recepção.

§ Único - Das questões e assuntos a serem esclarecidos dará a Mesa ciência por escrito a cada um dos Vereadores.

Art. 196 - Na sessão a que se comparecer o Prefeito fará inicialmente uma exposição sobre as questões que lhe forem propostas, apresentando a seguir esclarecimentos complementares, solicitados por qualquer Vereador, na forma regimental.

§ 1º - Não é permitido aos vereadores apartear a exposição do Prefeito, nem levantar questões estranhas ao assunto de convocação;

§ 2º - O Prefeito poderá fazer acompanhar de funcionários municipais, que o assessorarem nas informações;

§ 3º - O Prefeito terá lugar a direita do Presidente;

§ 4º - O Prefeito e seus assessores estarão sujeitos, durante a sessão, nas normas deste Regimento.

## CAPÍTULO II

### DAS INFORMAÇÕES

Art. 197 - Compete a Câmara solicitar ao Prefeito quaisquer informações sobre assuntos referentes à administração municipal.

§ Único - As informações solicitadas por requerimento proposto por qualquer Vereador e sujeito as normas expostas em capítulo próprio.

Art. 198 - Aprovado o pedido de informações pela Câmara, será encaminhado por ofício ao Prefeito que tem o prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do requerimento, para prestar as informações.

§ Único - Pode o Prefeito solicitar a Câmara prorrogação de prazo, sendo o pedido sujeito à aprovação do Plenário.

Art. 199 - Os pedidos de informações podem ser reiterados se não satisfizerem ao autor, mediante novo requerimento, que deverá seguir a tramitação regimental.

## CAPÍTULO III

### DAS SANÇÕES

Art. 200 - São infrações político-administrativas do Prefeito as explicitas no artigo 4º do Decreto Lei nº 201 de 27 de Fevereiro de 1967, e outras que foram previstas na Legislação Estadual.

§ 1º - As infrações definidas neste artigo são passíveis da pena de cassação de mandato (DECRETO LEI 201, ARTIGO 4º).

§ 2º - O Prefeito será processado nas infrações político-administrativas, pela forma estabelecida na Lei.

## TÍTULO X

### CAPÍTULO ÚNICO

#### DA POLÍCIA INTERNA

Art. 201 - Compete privativamente a presidência dispor sobre o policiamento do recinto da Câmara que será feito normalmente pelos seus funcionários, podendo o Presidente requisitar elementos de corporação civis ou militares para manter a ordem interna.

Art. 202 - Qualquer cidadão poderá assistir as sessões da Câmara, na parte do recinto que lhe é reservado, desde que:

I - Apresente decentemente trajado;

II - Não porte armas;

III - Conserve-se em silêncio durante os trabalhos;

IV - Não se manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa em Plenário;

V - Respeite os Vereadores;

VI - Atenda as determinações da Mesa.

§ 1º - Pela inobservância destes, poderão os assistentes ser obrigados, pela Mesa a retirarem-se do recinto sem prejuízo de outras medidas.

§ 2º - O Presidente poderá determinar a retirada de todos os assistentes, se a medida for julgada necessária.

Art. 203 - O cidadão que desejar poderá usar da palavra durante a primeira discussão dos projetos, não opinar sobre eles, desde que se inscreva em lista especial na Secretaria da Câmara antes de iniciada a sessão e preencha os requisitos solicitados.

## TÍTULO XI

### CAPÍTULO ÚNICO

#### DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 204 - A secretaria da Câmara fará reproduzir este Regimento enviando cópias à Biblioteca Municipal, ao Prefeito, ao Governador do Estado e a cada um dos Vereadores.

Art. 205 - Ao fim de cada ano cabe a secretaria da Câmara, sob a orientação da Comissão de Justiça, elaborar e publicar separada a este Regimento contendo as deliberações regimentais tomadas pelo Plenário e eliminados os dispositivos revogados.

Art. 206 - Cabe ainda a secretaria da Câmara, ao final da legislatura, proceder a publicação da consolidação dos procedimentos regimentais adotados pela Câmara.

Art. 207 - Este Regimento Interno somente poderá ser alterado, reformado ou substituído mediante voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, mediante proposta.

I - De um terço no mínimo, dos vereadores;

II - Da Mesa;

III - De uma Comissão Permanente da Câmara;

Art. 208 - Este Regimento entrará em vigor nas data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte-MT, 03 de Novembro de 2020.

RIVALDO JOSE PEREIRA - PRESIDENTE

NELSON DE SOUZA - VICE - PRESIDENTE

MARIA CLELIA P. ARAUJO - SECRETÁRIA

ELÇO JOSÉ SIQUEIRA DIAS - VEREADOR

JOCELINO DIAS GLORIA - VEREADOR

MARCOS ANTONIO PEREIRA - VEREADOR

BARTOLOMEU JUNIR SOUSA DA SILVEIRA - VEREADOR

LEONARDO AQUINO DE SOUZA - VEREADOR

VANDERLEY VENANCIO GONÇALVES - VEREADOR

-

### ADMINISTRAÇÃO ATO DE DESIGNAÇÃO 004/2021/SMHTAS

ATO DE DESIGNAÇÃO 004/2021/SMHTAS

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS, Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o princípio da segregação de funções,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a Servidora Pública Municipal Sr<sup>a</sup> **REGIANE DA ROCHA BONTEMPO**, matrícula funcional nº 1946 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 008.493.511-11, com e-mail regiane984463721@hotmail.com, para atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da empresa: Ailson Carneiro de Sousa – inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 27.771.611/0001-90, que tem por objeto Prestação de Serviços como facilitador dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e as notas fiscais emitidas das Empresas: Pax Pan Funerária – inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 15.824.479/0002-39, que tem por objeto serviços funerários, para atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social de Canabrava do Norte-MT.

**Art. 2º.** Designar a Servidora Pública Municipal **VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS**, matrícula funcional nº 1840 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 012.809.591-18, com e-mail vanessalucp@hotmail.com, para atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da empresa: Ailson Carneiro de Sousa – inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 27.771.611/0001-90, que tem por objeto Prestação de Serviços como facilitador dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e as notas fiscais emitidas das Empresas: Pax Pan Funerária – inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 15.824.479/0002-39, que tem por objeto serviços funerários, para atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social de Canabrava do Norte-MT.

**Art. 3º.** Este ato de designação entra em vigor a partir de 22/04/2021 e terá vigência até o dia 31/12/2021.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

**SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social

Portaria 034/2021

#### ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 238/2021, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 238/2021, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO DA CIDADE DE CANABRAVA DO NORTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** NOMEAR Membros do **CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE CANABRAVA DO NORTE**, conforme prevê a legislação pertinente.

**I – REPRESENTANTE DOS COMERCIANTES.**

**a) CLÉCIO DE ASSIS DANTAS**

RG: 4760275 DGPC/GO

CPF: 735.700.791-04

**II – REPRESENTANTES DOS CIDADÃOS CANABRAVENSES.**

**a) CLEUZA MARIA DE ALECRIM DE JESUS**

RG: 6102139 SSP/GO

CPF: 373.195.905-49

**b) DOMILTON PEREIRA VASCONCELOS**

RG: 268645 SSP/MT

CPF: 514.260.131-91

**c) FRANCISCO LIRA DA SILVA**

RG: 0397224-0 SSP/MT

CPF: 442.039.421-87

**d) JOCELINO DIAS GLORIA**

RG: 06343414 SSP/MT

CPF: 555.145.701-00

**e) JOSÉ MOREIRA DUARTE**

RG: 269564 SSP/MT

CPF: 555.187.101-00

**f) MARIA APARECIDA DOS REIS TAVARES**

RG: 2904208-9 SSP/MT

CPF: 938.656.271-53

**g) RAEI COELHO GOMES**

RG: 07658770 SSP/MT

CPF: 317.942.201-78

**h) RAFAEL SOUZA DO NASCIMENTO**

RG: 271528 SSP/MT

CPF: 137.425.661-72

**i) LUIZ ANTÔNIO DA SILVA RIBEIRO**

RG: 7480822

CPF: 486.994.031-00

**j) VALDEMAR RODRIGUES DE SOUSA**

RG: 238776475

CPF: 302.600.601-78

**k) MARONILVA DE FRANÇA FERREIRA**

RG:30377186

CPF:340.955.431-91

**II - REPRESENTANTES DAS IGREJAS**

**a)EVANDRO VIEIRA SOUZA**

RG: 3649997 DGP/GO

CPF: 919.305.881-00

**b)GRACIELE ALVES DE OLIVEIRA**

RG: 45576876-6 SSP/SP

CPF: 355.025.028-21

**c) ARAGONES SOUZA ALECRIM**

RG: 4436435 DGPC/GO

CPF: 960.461.711-72

**d)LUIZ RENATO BARRETO DE OLIVEIRA**

RG: 2314923-0 SSP/MT

CPF: 060.047.021-02

**e) EZEQUIEL FERREIRA MACHADO**

RG: 1933292-0 SSP/MT

CPF: 022.896.261-71

**f) JOSÉ ANTÔNIO BEZERRA ALVES**

RG: 11827831 SSP/MT